PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 09
PROC Nº PL 38/08

MENSAGEM Nº 033 - DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro à entidade."

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro à entidade.

O Presente Projeto de Lei se faz necessário haja vista que o Grupo de Fraternidade Espírita Severino Chagas mantém em seu núcleo assistencial a Casa do Caminho, localizada no Jardim Brasilândia, distribuindo uma refeição diária, todas as tardes, para 50 pessoas, de segunda a sábado.

O repasse será feito a título de contribuição a fim de atender despesas de custeio Grupo de Fraternidade Espírita Severino Chagas.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 11/JUN/2008 10:28 00005494

CM - 53/08

FL Nº 03
PROC Nº PL 38/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ~~035~~ 38 - de 03 de Junho de 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para transferência de recurso financeiro a entidade"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro à entidade Grupo de Fraternidade Espírita Severino Chagas, no valor de **R$-6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, durante o exercício de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, a título de contribuição, para custeio, onerando a seguinte funcional programática 02.13.01.08.244.0300.2.026 – 3.3.50.43 – 258.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal